

Allan Joubert
305/23



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Institui no Município de Belém, o Dia do Maçom, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Belém, o Dia do Maçom, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de junho, Dia de São João, padroeiro da Maçonaria.

Parágrafo único. O referido dia será comemorado em Sessão Solene na Câmara Municipal de Belém, em data a combinar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 17 de maio de 2023


Vereador JOHN WAYNE

Presidente da Câmara Municipal de Belém